

**AVISO DE COMPRA DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II da Lei 14.133/2021**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI – COMARES CARIRI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a “aquisição de combustível - Gasolina Comum destinado a abastecimento dos veículos a disposição do O consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - COMARES CARIRI, conforme termo de referência em anexo.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico [licitacoes@comarescariri.ce.gov.br](mailto:licitacoes@comarescariri.ce.gov.br) até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 17:00 hrs do dia 01 de agosto de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Crato, Ceará, aos 29 de julho de 2024.

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri- Ordenador de Despesa

## PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**UF:**

**CEP:**

**CNPJ:**

O consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - COMARES CARIRI, solicita que seja fornecido o valor global de contratação, conforme Minuta de Coleta de Preços em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços, no prazo, se possível, de até 05 (cinco) dias.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para o O consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - COMARES CARIRI.

**Objeto:** Aquisição de combustível – Gasolina Comum, destinado a veículos a disposição do O consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - COMARES CARIRI, conforme termo de referência em anexo.

Crato/CE, 29 de julho de 2024.

**Francisco de Brito Lima Junior**

**Secretário Executivo do consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.1.** O presente Projeto tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a aquisição de combustível – Gasolina Comum, destinado ao veículo a disposição do Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - COMARES, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição de combustível é justificada por diversas razões, tais como:

1. Deslocamento para participar de reuniões, audiências, visitas a comunidades, entre outras atividades relacionadas ao exercício de suas funções.
2. Fiscalização e vistorias em obras, serviços públicos, equipamentos.
3. Representação institucional em eventos, reuniões e solenidades externas.
4. Atender às demandas e solicitações dos consorciado.

É importante ressaltar que a aquisição de gasolina deve seguir os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade. Os gastos devem ser devidamente justificados e registrados, de forma transparente, e estar de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

### 3. DO PREÇO

**3.1.** No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. As médias de valores de preços foram apontadas segundo levantamento da Agência Nacional de Petróleo – ANO, conforme levantamento de Preços de Combustíveis das últimas semanas pesquisadas, por meio de informações do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

**4.1.** O preço máximo fixado que o Consórcio Público COMARES Cariri se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL em R\$
01	GAOSLINA COMUM	LITRO	4.000	6,56	26.240,00

Observação: O valor acima é valor estimado, com base na perspectiva de uso de dois veículos de passeio para as atividades usuais do consórcio com média de circulação estimada em 2.600 km/mês com perspectiva de autonomia média de cada veículo apontada em 08km por litro, considerando a média de uso em baixa, média e alta rotação, mantendo velocidade controlada de no máximo 80km por hora durante o uso. **O valor unitário foi obtido conforme informado ao item 3.1, valor de média ao Estado do Ceará, conforme pesquisa ANP.**

## 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Entregar o objeto do contrato de acordo com as exigências da Licitação, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio Público COMARES Cariri para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição dos produtos que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m)** Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preços assessórios, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais para entrega dos produtos, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a entrega dos produtos que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- q)** Responsabilizar-se pelos produtos descritos na proposta de preços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.2.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público COMARES Cariri ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos produtos devidamente entregues e atestados será feito após a liquidação da despesa.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO.**

**9.1.** A entrega dos produtos objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Francisco de Brito Lima Junior, Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri, ou qualquer outro representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Crato/CE, 29 de julho de 2024.

**Milena Cordeiro Borba – Servidora Municipal  
Técnica Municipal – Equipe de Apoio à Licitação**